

Lei nº 295/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel na forma que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal em conformidade com o artigo 148º da Lei Orgânica autorizado a adquirir o seguinte imóvel:

- I. Um terreno com uma casa residencial situado no Bairro Centro, Avenida Vicente Augusto, 536, zona urbana de São João Arraial-PI, com área de 545m², destinado à instalação da sede da secretaria municipal de educação, tendo as seguintes divisas: Oeste com a Avenida Vicente Augusto, Leste com o Sr. Edimar Francisco Lima de Sousa, Sul com José Lima do Nascimento e norte com a sede da prefeitura municipal, conforme planta topográfica e memorial descritivo, que fazem parte integrante desta Lei, através do Anexo I.

Pelo imóvel identificado no inciso I do art. 1º desta lei, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil reais).

- II. **Parágrafo Único** - O valor da transação corresponde aos valores de mercado do imóvel adquirido, conforme comprova o laudo de avaliação, emitido pela comissão de Avaliação e Vistoria, constituída e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel supramencionado, bem como, os serviços topográficos e o pagamento de encargos outros decorrentes de sua regularização, correrão à custa do Poder Executivo;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 20 de dezembro de 2021.



BENEDITA VILMA LIMA

Prefeita Municipal